

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 383/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

**ÓRGÃO LICITANTE:** MUNICÍPIO DE MARABA PAULISTA-SP

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA PAULISTA-SP.

**ENDEREÇO:** RUA CAFELANDIA Nº 135, (18)3996-1142.

**Data da sessão:** 21/05/2025

**Horário:** 08:30

**Local:** Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**Modo de disputa:** ABERTO

**Impugnações e Esclarecimentos até às 16/05/2025 horas do dia 08:00.**

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**PREÂMBULO:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA PAULISTA-SP**, inscrita no CNPJ nº 45.725.355/0001-86, estabelecida na Rua Cafelandia, nº 142, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu, Prefeito Municipal, Sr Aparecido Nascimento Sobral, Sr. APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, portador do RG. n.º 11.943.061-7 e CPF n.º 047.993.038-48 residente e domiciliado no Sítio Sobral, lote 04, Assentamento Santo Antônio, cidade de Marabá Paulista-SP, e por meio das Secretárias desta municipalidade de infra-assinado neste Edital, torna público, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO de licitação, 011-2025

O Processo Licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.333/21, observando ainda, as Leis, e os Decretos Municipal 003/24, 004/24, 006/24, Regulamentos, Resoluções, Portarias, normas federais, estaduais e municipais. Este procedimento autorizado por meio do Processo Licitatório nº 145/25, Pregão Eletrônico nº 011/25.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **2 - DO OBJETO**

2.1 Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, com recursos oriundos do Convênio Federal nº 911657/2021, celebrado entre o Município de Marabá Paulista/SP e o Governo Federal, por meio da Plataforma Transferegov.br, destinado ao fortalecimento da agricultura familiar e apoio à produção rural no município.

## **3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº(18)3996-1284 ou através do e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br).

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, no endereço eletrônico : <https://marabapaulista.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> , Setor de Protocolo.

3.2.2 Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.

3.2.3 As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistema informatizado, com acesso ao link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) , em dias úteis, das 08:00 às 17:00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

3.2.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada nos termos da legislação), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3.8 Dúvidas em relação ao acesso e operacionalização no sistema Portal de Compras Públicas, poderá ser esclarecida pelo telefone: (48) 3771-4672, por chat na página inicial do site, clicando no botão atendimento Online.

## **4 – DA COTA RESERVADA**

4.1 Este edital não contempla cotas reservadas.

## **5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11, e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

**5.1.1 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:**

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano- calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**5.1.2 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, as empresas que não atendam o disposto no art. 3º, § 4º desta lei.**

5.2 . Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3 A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

5.5 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO,

em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.6 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.8 Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:**

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de formaisolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.8.1 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.6, inciso I.

5.8.2 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**5.9 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:**

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**5.10 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:**

5.11.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.11.1.1. O impedimento de que trata o item 5.6.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.11.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.11.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **6 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR).

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (48) 3771-4672 ou, pelo site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os licitantes vencedores encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de

recebimento de propostas.

7.2 – Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.3.3 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.3.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.3.5 – Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.3.6 A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação em vigor.

7.4 – A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário e total do item;

8.1.2 – Marca/modelo (caso houver);

8.1.3 – Fabricante (caso houver);

8.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo

de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **9.4.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR POR ITEM.**

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 100,00** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações,

conforme o critério de julgamento adotado neste edital e no Decreto Municipal nº 006/24.

9.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

9.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico, através do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

9.17.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

**9.17.1.1 - Na ocorrência do empate citado no item 9.17.1, proceder-se-á da seguinte forma:**

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- b) É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.
- c) Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- d) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

### **9.17.3 Dos critérios gerais para desempate entre propostas:**

9.17.3.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, previsto no caput e nos incisos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.17.4** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados de acordo com a regra prevista no §1º e seus incisos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.17.5** - As regras previstas no item 9.17.4 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.18. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis e decretos de regência.

### **9.21- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.22.0. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.22.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.22.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.22.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que

fundamentam a suspeita;

9.22.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro horas de antecedência), e a ocorrência será registrada em ata;

9.22.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.22.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.22.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.22.6.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.22.6.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.22.6.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10 – DA FASE DE LANCES**

10.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## **11 - HABILITAÇÃO**

11.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma a

documentação abaixo, em original ou cópia com assintatura digital ou autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estarem perfeitamente legíveis.

11.1.1 - Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

11.2.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3. - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.6 a 11.10.

11.3.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 16.2 do edital.

11.4. - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.5.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.5.2** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.5.3** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **11.6 Habilitações Jurídicas**

a) A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

### **11.7 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de documento legal para tal feito, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria prova de regularidade ou, na hipótese do documento não mencionar prazo de validade, serão válidas as que tenham sido expedidas há no máximo 90 (noventa) dias.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de prova de regularidade.
- f) Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo III).

**11.7.1** - Os documentos referidos no item 11.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### **11.8 - Qualificação Técnica**

**11.8.1** - Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória.

### **11.9 - Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

a.1) Poderá ser apresentada Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que necessário se faz a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 do TCE/SP e JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC-7077.989.15.0 e 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015);

### **11.10 - DECLARAÇÕES**

### **11.10.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).**

11.11 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 11.9), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e demais alterações.

11.12 Havendo restrição na regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 11.9) da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores;

11.13 - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

**11.14 - Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado**, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

**11.14.1 – Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP**, conforme modelo constante no anexo V deste edital;

**11.14.2 Declaração de ausência de vínculo com servidor público ativo**, conforme modelo constante no anexo VII deste edital;

**11.14.3 Declaração de atendimento à lei de licitações**, conforme modelo constante no anexo VIII deste edital;

**11.14.4 Declaração de capacidade técnica**, conforme modelo constante no anexo IX deste edital;

**11.14.5 - Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses** da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

**11.14.6 - A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## **12.8 - DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO**

12.8.1 – Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de duas horas.

12.8.1.1 - Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

12.8.1.2 – Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

12.8.2 – A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 deste edital.

12.8.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **13. - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO**

**13.1.** Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o

editais, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema PORTALDECOMPRASPUBLICAS que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para **em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da PLATAFORMA, no prazo de **01 (uma) hora**.

13.1.1 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2 - A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item

13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.1.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, sito à Rua Cafelandia nº 144, Centro, Cep 19.430-000, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

## **14. DO CONTRATO OU REGISTRO DE PREÇOS(SRP)**

14.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos vencedores para a assinatura da Ata de Registro de preços ou contrato.

14.2 – O registro de preços ou contrato será formalizado, com observância dos artigos 89 a 95 da Lei 14.133/21, e será subscrito pela autoridade competente.

14.3 - A licitante vencedora assinará a ata de registro de preços, após receber do Órgão a ordem inicial de serviço necessária ao cumprimento do objeto desta licitação. Ainda, a Secretaria de indicará servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato, conforme Portaria vigente. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato ou ata.

14.4 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

## **15. ENTREGA DOS PRODUTOS:**

15.1 O bem objeto deste contrato — trator agrícola novo, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência — deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, sem uso anterior, com todos os acessórios e itens obrigatórios, conforme exigido no Convênio Federal nº 911657/2021, formalizado por meio da Plataforma Transferegov.br.

15.2 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 120 dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, observada a efetiva disponibilidade dos recursos financeiros na conta bancária vinculada ao convênio, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016.

15.3 O bem deverá ser entregue no seguinte endereço:

- [Inserir endereço completo – ex: Garagem Municipal ou Secretaria de Agricultura], nos dias úteis, no horário das [xx:xx] às [xx:xx] horas.

15.4 contratada deverá comunicar previamente à Administração, com antecedência mínima de 48 horas, a data e o horário estimado para a entrega do bem.

15.5 O recebimento do bem será realizado em duas etapas, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- Recebimento provisório, com a verificação inicial da integridade física do trator e dos documentos de entrega;
- Recebimento definitivo, mediante laudo técnico e aceite da comissão de recebimento designada, atestando a conformidade com os requisitos do contrato e do convênio, conforme determinado na Plataforma Transferegov.br.

15.6 O recebimento definitivo será formalizado mediante termo de recebimento definitivo, após a verificação da conformidade do objeto com os termos do edital e contrato.

15.7 Caso o bem entregue esteja em desacordo com as especificações ou apresente defeitos, a Administração notificará a contratada para substituição ou correção no prazo máximo de [x] dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.8 Eventuais despesas com frete, transporte, seguro, descarregamento, tributos ou quaisquer outros encargos incidentes sobre a entrega do bem correrão por conta exclusiva da contratada.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 O pagamento estará condicionado à efetiva liberação dos recursos financeiros oriundos do Convênio Federal nº 911657/2021, firmado com o [nome do órgão concedente – ex: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento], conforme disposições da Portaria Interministerial nº 424/2016, com acompanhamento pela Plataforma Transferegov.br.

16.2 - O pagamento será efetuado em parcela única, no valor correspondente à proposta vencedora, após a entrega definitiva do bem e o aceite formal pela Administração, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e dos demais documentos exigidos.

16.3 3. Em nenhuma hipótese a Administração Municipal será responsabilizada por eventuais atrasos no pagamento que decorram de:

I – atraso ou inadimplemento por parte do órgão concedente quanto à liberação dos recursos do convênio;

II – pendências documentais de responsabilidade da contratada que impeçam a liquidação da despesa.

16.4 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em conta indicada pela contratada, no prazo de até [30] dias úteis após o cumprimento das condições do item 16.1 e desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais.

16.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada de:

- a) Termo de recebimento definitivo do bem;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista atualizadas;
- c) Dados bancários (conta corrente de titularidade da contratada);
- d) Declaração de quitação com os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, se exigido.

16.6 A inadimplência da contratada com relação a encargos sociais, fiscais ou trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado

## **17 RECUSA DA CONTRATAÇÃO**

17.1 - Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

17.2 – A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

## **18. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS OU ATAS.**

18.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.2.1 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 18.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do

qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurar ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

18.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.4 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.4.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

18.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.5.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 3.6.5 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.5.2 Na hipótese do inciso II do item 18.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

## **18.6 - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO**

18.7 - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos, resguardadas as hipóteses de atualização periódica, conforme art 82 IV da lei 14.133/21.

## **19. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO**

19.1 - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente no ato de assinatura do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **21 – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1** - Será designado servidor investido na função de fiscal da ata.

21.2 - Será designada para a fiscalização da execução da entrega dos serviços, objeto deste contrato, servidores nomeados por Portaria específica, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

21.3 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por meio de fiscais formalmente designados, podendo para isso:

21.3.1 - Ordenar ao preposto da Contratada a substituição, no prazo de um dia, do empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a fiscalização;

21.4 Quando a permanência do empregado na atividade for considerada inconveniente, danosa, ou, ainda, capaz de apresentar riscos aos alunos, a substituição deverá ocorrer imediatamente após a notificação do Município;

21.5 Comunicar, por escrito, o (a) fiscal, sobre falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/prestação do serviço objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o

direito ao contraditório e à ampla defesa;

21.6 A fiscalização também poderá ocorrer de forma concomitante com os fiscais do referido contrato, nomeado pelo secretário da pasta para atender entre outras obrigações:

21.6.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços prestados;

21.6.2 Examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para a execução dos serviços, podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento as obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes;

21.7 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito.

21.7.1 Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes deverão ser reduzidos a termo, dentro de 05 (cinco) dias;

21.8 O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.

21.9 Para assinatura do contrato serão exigidos os documentos relacionados na minuta do edital.

21.10 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

21.11 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21.12 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

## **22. DAS PENALIDADES E MULTAS**

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

22.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

22.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4.6 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.4.7 A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

22.4.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.4.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.4.10 As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.4.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.4.12 A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **23. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

23.1 Nos termos do Art. 164, da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08:00 às 16:00, na Rua cafelandia nº 144, centro, Maraba Paulista-sp, Setor de Protocolo.

23.1.2 Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.

23.1.3 As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistema informatizado 1Doc, com acesso ao link: <https://marabapaulista.1doc.com.br/atendimento> , em dias úteis, das 08:00 às 17:00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

23.1.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

23.1.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

23.1.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.1.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.1.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.1.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.1.10 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

23.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

23.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

23.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

23.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

23.8 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados no Setor Oficial de Protocolos desta Prefeitura, ou pelo próprio aplicativo de pregão eletrônico quando assim prever.

23.8.1 Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.

23.8.2 Os memoriais dos recursos e contrarrazões também serão aceitos e recebidos quando enviados através do sistema informatizado, com acesso ao PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.

23.9 Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

## **24. -DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.**

a) Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marabá Paulista-sp o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

b) A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

c) Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

d) A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

e) A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

f) Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

g) - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

h) - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

## **25-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

i) - Considerando que a execução da despesa relacionada ao referido pleito será integralmente no exercício de 2025:

## **26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- j) Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Edital por ventura duvidosos, poderão ser obtidos pelo fone (18)3996-1142, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Financeira”.
- k) Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- l) O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;
- m) As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no § 1º, do Art. 55 da Lei nº 14.133/21.
- n) - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro por ventura julgar necessário.
- o) - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- p) - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.
- q) - Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da Prefeitura.
- r) - À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o art. 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
- s) - A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- t) - Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 12.11 e 12.12, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- u) - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
- v) - Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Fica eleito o foro da Comarca de PRESIDENTE VENCESLAU-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

05 de maio de 2025.

Aparecido Nascimento sobral  
Prefeito municipal

**ANEXO-I-TERMO DE REFERÊNCIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO II**

### **MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social xxx

CNPJ: xxx

I.E. (se houver): xxx

Endereço xxx

Bairro: \_xxx Cidade: xxx\_UF: \_xx

Telefone: xxx E-mail xxx

Conta Bancária: Banco xxx Ag: xxx Conta Corrente: xxx

Responsável pela empresa xxx

CPF xxx

Cargo do responsável xxx

À Prefeitura Municipal de xxx, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº xx/2025, conforme planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|------------|-------------|
| 01   |           |       |            |             |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxx (xxx)**

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

**xxx, xx de xx de 2025.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

xxx

Assinatura do representante legal

Cargo/função do representante legal:



## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

#### **Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de xxx, Estado de xxx

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa xxx, CNPJ nº xxx, com sede na xxx, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1.1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

1.2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empre.sa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

1.3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

1.4. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).xxx, Portador(a) do RG sob nº xxx e CPF nº xxx, cuja ..... função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

1.5. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

1.6. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

1.7. Declaro que cumpro as exigências de reserva de vagas para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.8. Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.9. Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.10. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

1.11. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) xxx, portador(a) do CPF/MF sob o n.º xxx, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Xxx, xx de xx de 2025.

xxx

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO IV-**

### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BEM**

#### **CONTRATO Nº [●]/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO] E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [●]/2025, VINCULADO AO CONVÊNIO FEDERAL Nº 911657/2021.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº [●]/2025, que originou este ajuste, vinculado ao Convênio Federal nº 911657/2021, celebrado entre o Município de [●] e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (ou outro órgão concedente), no âmbito da Plataforma Transferegov.br.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº [●]/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com os termos do Convênio Federal nº 911657/2021, a Portaria Interministerial nº 424/2016, a Instrução Normativa STN nº 01/1997, bem como demais normas aplicáveis à matéria.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O valor total deste contrato é de R\$ [valor por extenso], correspondente à aquisição do trator descrito na Cláusula Primeira.

§1º – O pagamento será efetuado em parcela única, condicionado à efetiva liberação dos recursos financeiros pelo órgão concedente do Convênio Federal nº 911657/2021.

§2º – Em nenhuma hipótese o Município poderá ser responsabilizado por eventuais atrasos no pagamento decorrentes de inadimplemento ou atraso na liberação dos recursos federais vinculados ao convênio.

§3º – O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em conta indicada pela contratada, após a entrega do bem e o aceite definitivo pela Administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

A contratada deverá entregar o trator no prazo máximo de [xx] dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, no endereço indicado pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de [xx] meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e rege-se pelas disposições do edital e seus anexos, pela legislação pertinente e pelas cláusulas ora ajustadas.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

XXXde XXXXX de 2025.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

CNPJ N.º 45.725.355/0001-86

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

PREFEITO MUNICIPAL

contratante

## **CREDENCIANTE/CONTRATANTE**

**Fiscal de Contratos**

**Gestor de Contratos**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Assinatura:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO V**

### **ANEXO V - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025**

A empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)xxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx, do CPF nº xxx, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXX,xx de xx de 2025.

XXXXX

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
**(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Anexo VI**

### **-DAS QUANTIDADES E VALORES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Anexo VII-DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO ATIVO**

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e à Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que:

1. Não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera de governo (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
2. Está ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas é de sua inteira responsabilidade, podendo a falsidade das mesmas acarretar as penalidades previstas em lei, inclusive a rescisão do contrato ou convênio firmado com o Poder Público.
3. Compromete-se a comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração na composição societária que implique descumprimento da presente declaração.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

[Município - UF], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[CPF do Representante]

[Assinatura]



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Anexo VIII- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI DE LICITAÇÕES**

[Razão Social da Empresa Contratada], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem, para os devidos fins, DECLARAR que:

1. A licitação ou o processo de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade), por meio do qual foi selecionada para a execução do objeto contratado, atendeu integralmente aos dispositivos da legislação vigente, em especial à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), inclusive quanto aos procedimentos e prazos previstos;
2. Foi observado o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, no que se refere à divulgação do processo licitatório em meio eletrônico oficial, conforme exigido;
3. Declara, ainda, que foram respeitados todos os princípios e normas legais pertinentes à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a transparência, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência do processo.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da lei, especialmente quanto à veracidade das informações prestadas.

[Cidade - UF], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**[Nome do Representante Legal]**

**[Cargo / Função]**

**[CPF do Representante]**

**[Assinatura]**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Anexo IX- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de habilitação em procedimento licitatório e/ou formalização de parceria com recursos públicos, que:

Possui capacidade técnica para a execução do objeto descrito no processo administrativo nº [número do processo ou edital], referente à [descrição sucinta do objeto da licitação ou convênio];

Dispõe de equipe técnica, estrutura física, equipamentos e pessoal qualificado compatíveis com a natureza e complexidade do serviço/fornecimento/obra a ser executado;

Já executou ou está em fase de execução de serviços similares, em quantidade e prazos compatíveis, conforme demonstrado nos atestados e documentos anexos (se exigido pelo edital);

Compromete-se a prestar o objeto com qualidade, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, prazos e demais condições estabelecidas nos instrumentos contratuais e legais aplicáveis.

A presente declaração é firmada para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, especialmente nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, quanto à veracidade das informações aqui prestadas.

[Cidade - UF], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**[Nome do Representante Legal]**

**[Cargo]**

**[CPF do Representante]**

**[Assinatura]**



## **ANEXO-I-TERMO DE REFERÊNCIA**

(Pregão Eletrônico – Modo Aberto – Menor Valor por Item)

Aquisição de Trator Agrícola 0 km – Convênio Federal nº 911657/2021

Município de Marabá Paulista – SP

### **1. OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de 01 (um) trator agrícola novo (0 km), com potência mínima de 57 CV, conforme especificações técnicas constantes neste documento, com recursos oriundos do Convênio Federal nº 911657/2021, celebrado entre o Município de Marabá Paulista – SP e o Governo Federal, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, modo aberto, critério de julgamento: menor valor por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações pertinentes.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição é necessária para ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, beneficiando produtores rurais e fomentando a agricultura familiar. Trata-se de bem vinculado a convênio federal, dispensando inserção no Plano Anual de Contratações, conforme orientações legais.

### **3. DADOS DO CONVÊNIO**

Recurso Federal: R\$ 143.250,00

Contrapartida Municipal: R\$ 5.083,33

Valor Total do Convênio: R\$ 148.333,33

Objeto: 01 (um) Trator Agrícola Zero KM, Potência mínima de 57 CV

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

- TRATOR AGRÍCOLA NOVO, 0 KM,
- TRATOR AGRICOLA ZERO KM,
- PONTENCIA MININIMA DE 57 CV CABINE ABERTA-TIPO TOLDO
- TRAÇÃO 4X4 DIESEL;

### **5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE**

Deverá haver assistência técnica autorizada em um raio de até 600 km de Marabá Paulista – SP, com garantia de fornecimento de peças por, no mínimo, 5 anos.

### **6. ENTREGA E RECEBIMENTO**

Prazo de entrega: até 120 dias corridos a contar da assinatura do contrato;

Local: conforme indicação da Administração Municipal;

Entrega técnica com demonstração de uso e manutenção do trator.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

## **7. PRAZO DE CONTRATO**

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

## **8. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal e o atesto da entrega definitiva do equipamento, conforme exigências do convênio. A liberação dos recursos está condicionada à autorização da Caixa Econômica Federal, após cumprimento de todas as fases do convênio na Plataforma TransfereGov.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A seleção da proposta mais vantajosa será feita com base no critério de menor valor por item, conforme definido no art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio de Pregão Eletrônico – modo aberto.

## **10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Lei 14.133/2021)**

### **10.1. Habilitação Jurídica:**

- Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

### **10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de débitos da Receita Federal e Dívida Ativa da União.

### **10.3. Qualificação Técnica:**

- Atestado de capacidade técnica que comprove fornecimento de tratores semelhantes, emitido por entidade pública ou privada.

### **10.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Balanço patrimonial do último exercício;
- Índices de liquidez (quando exigido no edital).

## **11. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será realizada por servidor ou comissão designada, que acompanhará todas as fases da entrega e emissão de atestado de recebimento definitivo.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Termo de Referência norteará o edital e o contrato. A não conformidade com as exigências descritas implicará a desclassificação da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO

05 DE MAIO DE 2025

APARECIDO NASIMENTO SOBRAL  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

Rua

CNPJ: 45725355/0001-86

## Lista de Produtos com Preço Médio

Page 1 of 1

Licitação: **000145/25 PREGÃO ELETRÔNICO**

| Item Código | Descrição do Produto/Serviço                                 | Unidade | Quantidade | Valor Médio       | Valor Total       |
|-------------|--------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|-------------------|
| -           |                                                              |         |            |                   |                   |
| 1           | 057.001.002 TRATOR AGRICOLA 0KM, POTENCIA MINIMA 57CV, CA UN |         | 1          | 154.598,31        | 154.598,31        |
|             | Total ->                                                     |         |            | <b>154.598,31</b> | <b>154.598,31</b> |